GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 079/2018
Pregão Presencial nº. 058/2018
Processo nº. 091/2018

Aquisição de equipamentos, móveis e matérias médico-hospitalares em atendimento à Proposta nº 12356.128000/1180-02, Processo nº 25000.097270/2018-93, Portaria nº 896, de 04/04/2018, do Ministério da Saúde, firmado entre o município de Guaranésia e **CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária, Sr.ª Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n º MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº. 75, Novo Horizonte, Guaranésia-MG, e do outro lado a empresa **CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP**, estabelecida na Rua General Osório, nº 1.026, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.689.867/0001-71, representada pela Senhora Patrícia Martorano Nori, brasileira, casada, gerente, portador RG n.°14.018.150 e do CPF n°.071.696.658-16 firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos, móveis e materiais médico-hospitalares em atendimento à Proposta nº 12356.128000/1180-02, Processo nº 25000.097270/2018-93, Portaria nº 896, de 04/04/2018, do Ministério da Saúde, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>. Os produtos objeto deste contrato **serão entregues até às 17 horas do dia 10 de julho de 2018**, no Almoxarifado Central, situado na Rua Júlio Tavares, nº 711, Centro, em Guaranésia/MG.

3. <u>DO PREÇO</u>. A contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).**

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais**.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
715 – Construir, Ampliar e Equipar Unidade Básica de Saúde – Outros Materiais Permanentes	0290.0610.301.0203.1118.4490.5299

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **Do município**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. **Da contratada**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da

notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete à secretaria requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á com a respectiva entrega dos bens, desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

a) advertência escrita;
b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaranésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 28 de junho de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Patrícia Martorano Nori
Cirúrgica Martomed Ltda EPP
Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Anexo I do Contrato nº. 079/2018

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1.	**Mesa de Mayo:** Material em Aço / Ferro. Pintado. Tampo em aço inoxidável. Pés em aço esmaltado. Com altura regulável e rodízios. Altura mínima 0,92m - Altura máxima 1,25m.	01	Unidade	FORÇAMEDICA	490,00	490,00
4.	**Mesa de Exames:** Estrutura tubular em aço redondo. Leito estofado revestido em courvim móvel. Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Pés com ponteiras plástica. Pintura eletrostática a pó epóxi. Com suporte para papel.	01	Unidade	FORÇAMEDICA	1.287,00	1.287,00
5.	**Suporte para Soro:** Confeccionado todo em aço inox; Altura regulável por manopla rosqueável confeccionada em PVC; Coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; Dimensões: Altura máxima 2,50m x Altura Mínima 1,80m.	01	Unidade	FORÇAMEDICA	297,00	297,00
7.	**Foco Refletor Ambulatorial:** Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; com haste superior flexível e cromada; pedestal com haste inferior pintada; altura variável entre 100 a 164cm pintura em epóxi a 250cº de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios, proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; alimentação elétrica selecionável em 110 , 50/60 hz; lâmpada halogena de 12v x 20 watts; peso liquido: 5kg; produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-iec 60.601-1 e NBR-iec 60.601-1-2	02	Unidade	MIKATOS	640,00	1.280,00
8.	**Escada com 2 degraus:** Material em Aço Inoxidável. Pintura Eletrostática. Altura, Largura e Profundidade Mínima: 33 cm x 33 cm x 37 cm. Cor Branca.	01	Unidade	FORÇAMEDICA	248,00	248,00
14.	**Andador Ortopédico** Andador ortopédico, material alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra de sustentação, com pés com ponteiras em poliuretano, altura regulável, aplicação adulto.	02	Unidade	JAGUARIBE	169,00	338,00

16.	**Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)** Reanimador pulmonar manual tipo AMBU adulto, com balão auto inflável em silicone autoclavável e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, contendo 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho adulto, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape (pop-off), válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector, produto esterilizável.	02	Unidade	MIKATOS	295,00	590,00
17.	**Oxímetro de Pulso** Oxímetro portátil, visor LED de duas cores, mede e mostra valores da SpO2 e da frequência cardíaca, indicador de pulso. Faixa de medição da saturação 35% - 100% e da medição do pulso 30-220 bpm. Alarme de O2 abaixo de 90%. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas “AAA” e autonomia mínima de 4 horas. Inclui cordão para pescoço.	01	Unidade	ENDOBRAX	2.395,00	2.395,00
19.	**Estetoscópio Infantil** Com auscultador Duo Sonic, confeccionado em aço inoxidável, com sensibilidade na captação dos mínimos ruídos, olivas de borracha macia e anti alérgica com protetor auricular de formato anatômico para ajuste confortável, tubo de PVC em Y moldado sem soldas. Registro no INMETRO.	01	Unidade	MD	98,00	98,00
20.	**Estetoscópio Adulto** Com auscultador Duo Sonic, olivas em borracha macia e antialérgica com protetor auricular de formato anatômico, conjunto bi-auricular em armação metálica resistente e com ajuste automático através de mola de aço, tubo de PVC em Y moldado sem soldas. Registro no INMETRO.	01	Unidade	MD	137,00	137,00
21.	**Tens – Estimulador Transcutâneo** Aparelho de Eletroestimulação com 4 Canais. Independentes para o controle de intensidade e frequência. com correntes russa e high volt (tens de voltagem alta - hvps)	01	Unidade	CARCI	900,00	900,00